



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude sobre a necessidade de contratação de uma artesã, especialista em joalheria artesanal, especialmente na lapidação de pedras naturais, para ministrar um curso de joias, com duração de 1(um) mês de curso.

CONSIDERANDO o que prescreve o inciso III, F, do art. 74 da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

*“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

A contratação da artesã especialista é crucial por sua competência diferenciada na lapidação de pedras naturais, um conhecimento técnico complexo e de alto valor no mercado de joalheria.

Agregação de Valor à Gema: A lapidação é o processo que transforma uma gema bruta em uma peça de alto valor estético e comercial. A especialista é capaz de ensinar as técnicas que potencializam o brilho, a cor e a forma da pedra, aumentando significativamente seu valor.

Diferencial Competitivo do Curso: Incluir a lapidação de pedras naturais no currículo do curso de joias eleva seu nível, proporcionando aos alunos uma habilidade que é um diferencial no mercado. Muitos cursos de joalheria focam apenas na ourivesaria ou montagem, negligenciando a etapa crucial do preparo da matéria-prima principal.

Qualificação Profissional Elevada: Os alunos não aprenderão apenas a montar joias, mas a trabalhar integralmente com a matéria-prima, desde o estado bruto (a pedra natural) até o produto final (a joia). Isso os qualifica como profissionais mais completos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica **M D DE MELO CNPJ: 14.794.722/000-70**, representa a artesã **MARIA DELMA DE MELO**, comprova a consagração artística com a carteira de artesã e fotos de obras apresentadas em anexo.

CONSIDERANDO que o valor apresentado pela artesã a título de remuneração pela cursos ministrados é compatível com o mercado atual. Eis então algumas razões para a escolha da mencionada da artesã.

Conhecimento Técnico Aprofundado: A lapidação exige precisão, conhecimento de ângulos (facetamento), e manuseio de equipamentos específicos. Uma profissional da área assegura que as técnicas ensinadas sejam atuais e aplicáveis ao mercado de trabalho.

Metodologia "Mão na Massa": A experiência da artesã permite oferecer um curso com metodologia 100% prática e atendimento individualizado em bancada, essencial para o aprendizado de técnicas manuais delicadas como a lapidação e a ourivesaria.

Visão de Mercado e Sustentabilidade: A especialista pode transmitir a visão sobre o uso de pedras naturais brasileiras, promovendo a valorização da produção nacional e a sustentabilidade no uso de gemas.

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica em destaque se enquadra perfeitamente nas prescrições inseridas no PROCESSO anexado aos feitos, ou seja, da necessidade da contratação e da possibilidade da realização da mesma mediante a Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, III, F, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a **MARIA DELMA DE MELO**, tem qualificação, experiente e idônea (fatos comprovados - documentação em anexo) na área artística. Por isso entendemos que o mesmo atende as necessidades objetos do contrato.

A artesã dedicará um tempo considerável e uma atenção meticulosa para ministrar com qualidade os cursos.

CONSIDERANDO por fim, que a proposta apresentada, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que o preço praticado pela artesã está dentro do mercado, são condizentes com os sugeridos no evento de gestão público.

FACE AO EXPOSTO, a **Secretária de Cultura, Turismo e Juventude** da Prefeitura Municipal de Silvânia de Goiás, Estado de Goiás, Secretário João Batista Duarte nomeada através da Decreto nº. 010/2025, de 2 de janeiro de 2025, recomenda ao Gestor Do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Silvânia que seja Dispensada de Licitação, objetivando a contratação da artesã **MARIA DELMA DE MELO**, sendo representada pela empresa **M D DE MELO CNPJ: 14.794.722/000-70**, residente em Pirenópolis GO, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujo o pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, a ser pago no 10º (dez) dias de cada mês, citados no primeiro considerando deste instrumento, devendo este ocorrer dentro do prédio da prefeitura, tudo em conformidade com as especificações exaradas na Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o inciso III, F do art. 74, assim, encaminhe o presente feito para o Prefeito Municipal para a expedição do decreto de Inexigibilidade de Licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

É o que cabia justificar/informar, sujeitando à apreciação superior se necessário for.

Secretária de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

NUBIA OTAVIA DO NASCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II